

Rec.3.316/38

UV/HLM

(20-77/39)

MAJ

39

VISTOS e RELATADOS p̄rautos do recurso interposto por Antonio Noveli da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovirios da Noroeste do Brasil segundo sua aposentadoria por invalidez:

CONSIDERANDO que o direito que porventura tivesse o recorrente ao beneficio está extinto não só em virtude das prescrições do regulamento aprovado pelo dec. n. 17. 941, de 11 de outubro de 1927, como do disposto no art. 38 do dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

RESOLVE a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de 1939,

a) Luiz Augusto de Rago Monteiro Presidente

a) Edgard de Oliveira Lima Relator

Fui presente a) Natércia da Silveira Adj. do Proc. Geral.

Publicado no "Diário Oficial" 21/3/39